

# Gilmar revoga preventiva de réu primário por ausência de fundamento

06/08/2021

Por entender que as decisões que determinaram a prisão preventiva de um homem não apresentarem qualquer indicação de fundamentos concretos para sustentar o necessário *periculum libertatis*, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, determinou a soltura do acusado.

Divulgação/AASP



Gilmar Mendes revogou prisão preventiva e impôs medidas cautelares de réu primário  
Divulgação/AASP

No caso concreto, o homem foi detido por portar 144 comprimidos de ecstasy, 136 porções de maconha, um torrão de maconha, um tijolo de maconha, uma porção de cocaína e uma porção de crack.

Na decisão, o ministro apontou que o tribunal de origem se valeu, apenas, da quantidade da droga apreendida. "Há, em realidade, referência à manifestamente inconstitucional vedação à liberdade provisória prevista na Lei 8.038/90, assim há muito declarada por este Supremo Tribunal Federal", escreveu o ministro.

Gilmar explica que o réu é primário, não possui nenhuma anotação criminal e supostamente praticou conduta sem qualquer violência, sendo a prisão preventiva mera antecipação da pena.

Diante disso, o ministro revogou a prisão preventiva do acusado impondo medidas cautelares como o comparecimento periódico em juízo — no prazo e nas condições fixadas pelo juiz de origem —, recolhimento domiciliar noturno e proibição de se ausentar da cidade onde possui domicílio sem autorização do Juízo de primeiro grau. O acusado foi representado pelo advogado **Jonathan Silva Guariroba**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**HC 204.458**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-ago-06/gilmar-revoga-preventiva-reu-primario-ausencia-fundamento/>